



Número: **0006021-18.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **20/08/2014**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Usucapião Especial (Constitucional)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIZETE DE OLIVEIRA SILVA ARRUDA (AUTOR)		DANIEL VIEIRA SMITH (ADVOGADO)	
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DOS SANTOS (AUTOR)			
JOSEFA COSTA (AUTOR)			
MAGALI ALMEIDA ARAUJO (AUTOR)			
JOSE CAVALCANTE LIRA (AUTOR)			
ANA MARIA DE SOUZA FILHA (AUTOR)			
JOAO BATISTA DE ARRUDA (REU)			
SERGIO MURILO DE ARRUDA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12933 246	06/03/2018 18:51	[VOL 2]	Autos digitalizados




CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

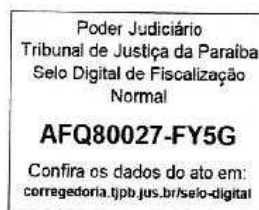
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

926
P

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, que procedido buscas no Livro 4º Indicador Real, conforme Livro n° 102.175, deste Serviço, dele, até a presente data, **NÃO CONSTA** nenhum registro do imóvel: **Situado na Rua Maria Rita de Melo Feixoto, sob n° 157, bairro Mangabeira III, nesta Capital.** Dou fé. **CERTIFICO**, ainda, nos termos do art. 987 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, que a presente certidão fora fornecida com base no Livro n° 4º - Indicador Real e que as buscas foram efetivadas com os elementos de indicação constantes da descrição do imóvel apresentado pelo interessado, de modo que é possível a existência de matrícula ou transcrição com descrição diversa da apresentada e que possa englobar referido imóvel. O referido é verdade, dou fé. 

João Pessoa-PB, 08 de setembro de 2017.




Oficial do Registro

Jose Cleudson Ferreira de Abrantes
Ecrevente Auxiliar





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

REQUERIMENTO

PROCESSO N°.....

Exmo. Sr. Prefeito da Capital:

Nome do Requerente: Marizete de Oliveira Silva

Endereço do Requerente: R. Maria Rita de Melo Peixoto, 157
Mangaléira III CPF/CNPJ: 018.467.134-55

Endereço do Imóvel: R. Maria Rita de Melo Peixoto, 157

Localização Cartográfica Atual: ST..... QD..... LT.....

Requer de V.Exa, que se digne conceder-lhe: Planta Baixa do Imóvel

João Pessoa, 15 de Setembro de 2017

Assinatura do Requerente: M. Oliveira

Telefone para Contato: (83) 98637-2604 E-Mail: marizete.oliveira.sa@hotmail.com

Telefone p/contato do resp. técnico: E-Mail:

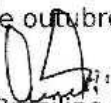


94

Proc. Nº 0006021-18.2014.815.2003

1. Concedo o prazo de 30(trinta) dias, a contar da intimação, para que a parte autora impulse o feito, trazendo aos autos a planta do imóvel.
- 2.. Intime-se.

João Pessoa, 17 de outubro de 2017.

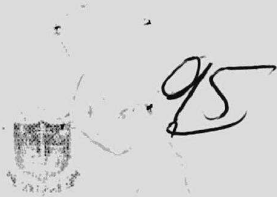

Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito

RECEBIDO EM
20/10/17
ADMINISTRATIVO



petição
15/12/17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P068738172003

Data : 10/11/2017 Hora : 08:01:51

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0006021-18.2014.815.2003

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 4A. VARA REGIONAL

Classe : USUCAPIAO

Assunto : USUCAPIAO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL)

Parte(s) Peticionante(s):

MARIZETE DE OLIVEIRA SILVA

for: NF EXPEÇA-SE



DANIEL SMITH
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA REGIONAL DO
FÓRUM DISTRITAL DE MANGABEIRA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DA PARAÍBA.

96

PROCESSO N.º: 0006021-18.2014.815.2003

MARIZETE DE OLIVEIRA SILVA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que contende em desfavor de **JOÃO BATISTA DE ARRUDA** e **SÉRGIO MURILO ARRUDA**, vem, através de seu advogado que esta subscreve, com o acatamento de estilo à ilustre presença de Vossa Excelência, **REQUERER A JUNTADA DA PLANTA DO IMÓVEL**, cumprindo o que fora determinado por este Juízo.

Requer, ainda, seja dado regular processamento ao feito, ante a satisfação da exigência documental.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

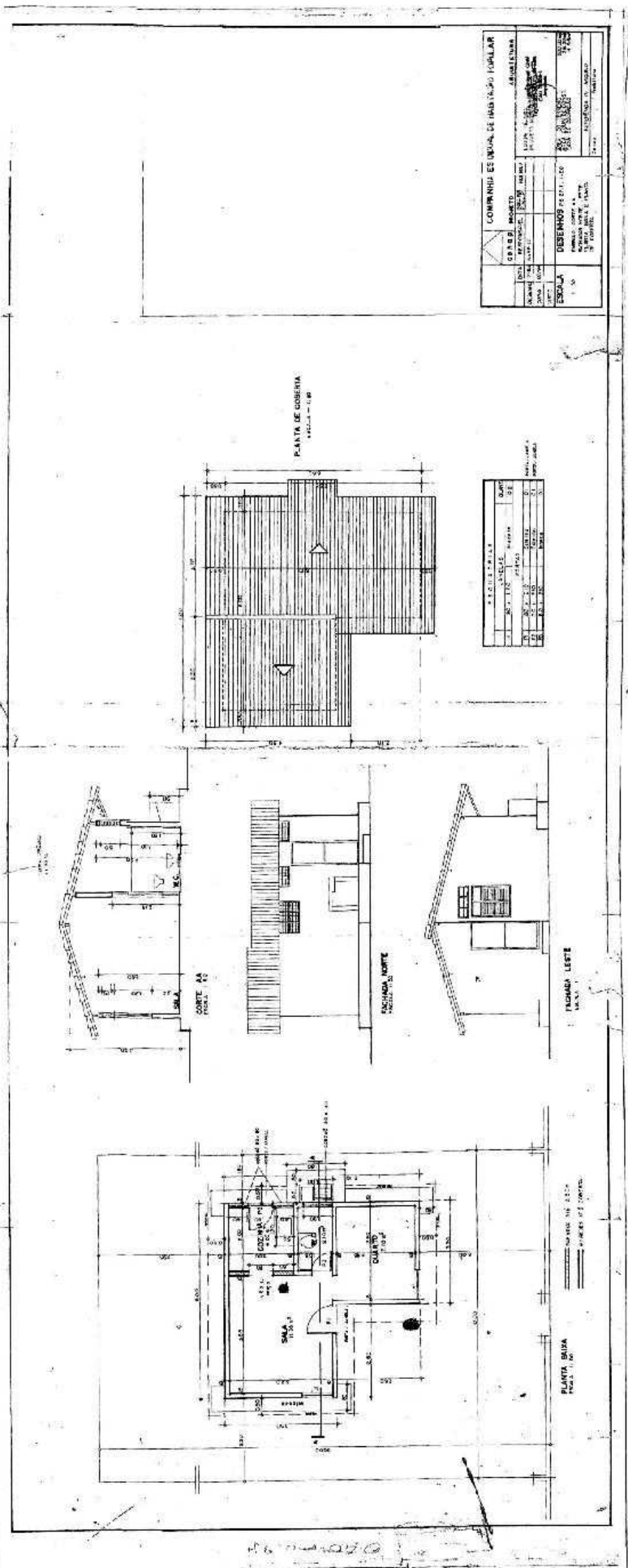
João Pessoa-PB. 08 de novembro de 2017.


DANIEL VIEIRA SMITH
OAB/PB 19.193

Av. Ruy Carneiro, nº. 148, Miramar, CEP: 58.032-101, João Pessoa/PB.
Fones: (83) 98712-5439; (83) 99329-7575; e-mail: dvsadvocacia@gmail.com



27



CONCLUSÃO
Pago honorários nesta data
em Juízo nesta Vêra
em 18 / 12 / 17

Analista Técnico Judiciário




98

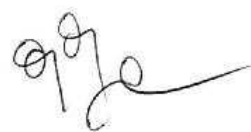
Proc. nº 0006021-18.2014.815.2003

Certifique a escrivania se o despacho de fls. 87 foi integralmente cumprido. Caso não tenha sido, sem necessitar de nova conclusão, providenciar o cumprimento do que lhe resta.
Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.


Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito



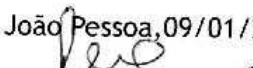


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data, não consta nos autos , petição referente a emenda da inicial determinado no despacho de fl.47 .

Certifico a promovente foi intimada para a emendar a inicial através da nota de foro publicada em 14/10/2016, portanto cumprido integralmente o despacho entretanto não atendido pela promovente decorrido assim o prazo de 10 dias.

João Pessoa, 09/01/2018



Analista Judiciário



CONCLUSÃO
Faço conclusos nesta data
ao Juízo desta Vara

JJA: _____

Analista Técnico Judiciário

